



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Defesa da Mulher

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 004 de 2025 de autoria da Ver^a. Karine Brandão.

Ementa: Dispõe Sobre a Criação da ``Sala Lilás'' no âmbito do Município de Itaguaí para atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual e dá outras providências.

Relator: Vereador Patricia Fernanda Kuchenbecker.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela **Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 3 de abril de 2025.

Verª Rachel Secundo
Presidente

Verª Patricia Fernanda Kuchenbecker
Relator

Verª. Karine Brandão
Membro